

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 777/84 - Reautuado em 21-06-93
INTERESSADA : Gilda de Moraes Guedes Giraldella
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "História Antiga" na FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 622/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 07/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Gilda de Moraes Guedes Giraldella para lecionar, a partir de 03-06-93, a disciplina "História Antiga", no Curso de História.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar a interessada a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista haver realizado cursos de especialização na área da Educação e apresentar outros elementos referentes à sua qualificação.

PROCESSO CEE Nº 777/84

PARECER CEE Nº 622/93

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Gilda de Moraes Guedes Giraldella para lecionar "História Antiga", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1.994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 02 de julho de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad hoc".

Sala das Sessões, aos 07 de julho de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG